



CONGRESSO NACIONAL

MPV 347

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 347/2007			
Deputado <i>WESLIO DA COSTA</i> autor	Nº do prontuário			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva      2. <input type="checkbox"/> substitutiva      3. modificativa      4. <input type="checkbox"/> aditiva      5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICACÃO				

Dê-se ao art 1º da MP 347 a redação:

“Art. 1º Fica a União autorizada a conceder crédito à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$ 5 200 000 000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais).”

**JUSTIFICATIVA**

O Instrumento híbrido de capital e dívida é uma figura contábil que descreve empréstimos que possam ser caracterizados como perpetuidades. A operação desta natureza, estabelecida entre a União e a Caixa Econômica, visa a mascarar o efeito negativo sobre a dívida pública que esta iniciativa implica. Mascara porque deixa de configurar a capitalização da Caixa, substituído-a pelo empréstimo com característica de perpetuidade. Sendo um empréstimo, a contabilidade fiscal registra um haver da União contra a Caixa, o que não ocorreria no caso da capitalização. Em suma, deixando claro que se trata de capitalização, torna-se transparente o movimento de aumento da dívida pública decorrente desta medida proposta pelo governo.

PARLAMENTAR

*Weslito da Costa*

